



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LEI Nº 2119, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres e funcionários" das escola da rede pública municipal de ensino, por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros às seguintes Associações de Pais e Mestres e Funcionários do Município de Pitanga conforme segue;

Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF Rui Barbosa da Escola Municipal Afonsina Mendes Sebrenski	CNPJ: 79.321.980/0001-84
Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF Escola Municipal do Campo Afonso Alves Camargo	CNPJ: 01.776.712/0001-60
Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal do Campo Ângelo Seguro	CNPJ: 01.816.931/0001-25
Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da APM do Centro Municipal de Educação Infantil Antonieta R. Landgraf	CNPJ: 05.477.734/0001-80
Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal José Bittencourt	CNPJ: 01.066.540/0001-30
Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal do Campo Carlota Portugal Berardi	CNPJ: 01.567.977/0001-58
Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal do Campo Ébano Pereira	CNPJ: 01.915.007/0001-04



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF - APM do Centro Municipal de Educação Infantil Elsa Lerner	CNPJ: 05.477.775/0001-76
Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Ivan Ferreira do Amaral - APMF José de Anchieta	CNPJ: 80.058.027/0001-74
Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF - APM do Centro Municipal de Educação Infantil Leonor Laitner Hrysyk	CNPJ: 10.592.548/0001-21
Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal do Campo Ney Braga	CNPJ: 01.300.828/0001-28
Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal do Campo Renê Rocha	CNPJ: 05.520.930/0001-90
Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal do Campo Sagrada Família	CNPJ: 01.880.201/0001-93
Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APM do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Rosa	CNPJ: 05.477.766/0001-85
Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal do Campo São Judas Tadeu	CNPJ: 00.775.884/0001-56
Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal Santa Regina	CNPJ: 01.130.266/0001-11
Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APM do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Isabel	CNPJ: 05.477.751/0001-17



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal Vice-Prefeito Euclides Gomes da Silva	CNPJ: 02.981.661/0001-70
Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal Reinaldo Nunes Ferreira	CNPJ: 00.868.782/0001-85
Associação da Casa Familiar Rural de Borboleta São Roque	CNPJ: 95.684.890/0001-04

Art.2º As Associações de Pais e Mestres e Funcionários, colaboradores, serão especificadas por Decreto, assim como a operacionalização, os critérios, as condições do repasse, quais tipos de manutenção e reparos a serem permitidos, a prestação de contas e Plano de Trabalho.

Parágrafo único. Os critérios e condições a serem estabelecidos por Decreto deverão respeitar o número de alunos constantes no quadro escolar (QE) do ano anterior ao repasse.

Art.3º É inexigível o chamamento público para celebração do Termo de Colaboração, previsto nesta Lei, haja vista a inviabilidade de competição, em razão da natureza singular e da entidade executora nos moldes do Art. 31 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, devidamente atualizada.

Art.4º Para celebração do Termo de Colaboração entre o Município e as Associações de Pais e Mestres e Funcionários, a entidade deverá possuir, no mínimo, um ano de existência e preencher os demais requisitos previstos no Art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, devidamente atualizada, no que couber.

Art.5º As despesas decorrentes da celebração do "Termo de Colaboração" previsto nesta Lei correrão por dotações próprias, suplementadas, se necessário.

Art.6º O Poder Executivo realizará o monitoramento e a avaliação do ora ajustado, através de procedimento de fiscalização da parceria, por meio da designação de um gestor e de comissão de monitoramento e avaliação, indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de fevereiro de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito